



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO - PT

PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº \_\_\_\_/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Elzuila Calisto-PT

EMENTA

Reconhece como de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí IDASPI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei.

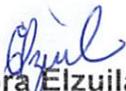
**Art. 1º** Fica reconhecida como de utilidade pública municipal o Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí. É uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e comerciais com sede provisória localizada à quadra L, nº 05, Residencial Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião, CEP 64069-170, Teresina Piauí, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior, com tempo de duração indeterminado inscrita no CNPJ 11.719.555/0001-04.

Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Elzuila Calisto – PT, tendo sido aprovada, por unanimidade, pelos Edis deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 09 de setembro de 2025.

  
Vereadora Elzuila Calisto – PT  
Vereadora





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DA VEREADORA ELZUILA CALISTO – PT**

**JUSTIFICATIVA**

Art. 1 - **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO PIAUI – IDASPI**, criado, com sede provisória Quadra L, nº 05, Residencial Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião, CEP 64.069-170, inscrita no CNPJ sob numero 11.719.555/0001-04, fundada em 12/03/2010, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, tendo sua duração por tempo indeterminado, regida por seu estatuto e pela legislação aplicável à matéria.

**Parágrafo único:** O estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. da Lei 8.742/93.

Artigo 2º - **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO PIAUI – IDASPI**, tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e no exterior. Ao estender suas atividades a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local, regional, nacional e internacional.

Artigo 3º - **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO PIAUI – IDASPI**, tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa, e não fará no desempenho de suas atividades, distinção quanto a raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação.

**CAPITULO I – DAS FINALIDADES**

Artigo 4º - O Instituto tem como objetivo reivindicar junto aos poderes constituídos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, melhoria das condições de vida da população através da busca pelos serviços de saúde, educação, esporte, lazer e desporto, desenvolvimento social, saneamento, segurança, transporte, habitação e outros, bem como buscar convênios e parcerias com outras instituições ou fora dela estabelecer programas e projetos com vista também na melhoria da renda familiar, bem como realizar atividades artísticas e culturais. O Instituto tem as seguintes finalidades:

I – Implementar, acompanhar e coordenar ações estratégicas na construção de projetos de políticas públicas nas áreas do esporte, educação, saúde, cultura, segurança, habitação e lazer;

II – Desenvolver projetos e ações com foco no desenvolvimento humano usando educação e aperfeiçoamento do cidadão empreendedor e criativo com disseminação da cultura do empreendedorismo e economia;

III – Estimular e desenvolver ações sócio econômicas através de cooperação e fomento direcionadas para as atividades: turísticas, ambientais, industriais, comerciais e de serviços educacionais, científicas e tecnológicas, culturais, de saúde e sociais observando o equacionamento de necessidades e problemas enfrentados pela população em geral;

IV – Promoção da Assistência Social - Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e Lei 12.345;

V – Manter infraestrutura administrativa, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias às suas atividades;

VI – Promover ações que visem a defesa, preservação e desenvolvimento sustentável do meio ambiente.

Data: 09/09/2025

  
**Vereadora ELZUILA CALISTO – PT**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI

## CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - Sob a denominação de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Quadra "L", nº 05, Res. Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião, CEP 64.069-170, inscrita no CNPJ sob o nº 11.719.555/0001-04, fundada em 12/03/2010, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, tendo sua duração por tempo indeterminado, regida por este estatuto e pela legislação aplicável à matéria.

**Parágrafo Único:** O estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. Da Lei nº 8.742/93.

Art. 2º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI, tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e no exterior. Ao estender suas atividades a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local, regional, nacional e internacional.

Art. 3º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI, tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa, e não fará no desempenho de suas atividades, distinção quanto a raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação.

## CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º - O Instituto tem como objetivo reivindicar junto aos poderes constituídos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, melhoria das condições de vida da população através da busca pelos serviços de saúde, educação, esporte, lazer e desporto, desenvolvimento social, saneamento, segurança, transporte, habitação e outros, bem como buscar convênios e parcerias com outras instituições ou fora dela estabelecer programas e projetos com vista também na melhoria da renda familiar, bem como realizar atividades artísticas e culturais. O Instituto tem as seguintes finalidades:

I – Implementar, acompanhar e coordenar ações estratégicas na construção de projetos de políticas públicas nas áreas do esporte, educação, saúde, cultura, segurança, habitação e lazer;

II – Desenvolver projetos e ações com foco no desenvolvimento humano usando educação e aperfeiçoamento do cidadão empreendedor e criativo com disseminação da cultura do empreendedorismo e economia;

III – Estimular e desenvolver ações sócio econômicas através de cooperação e fomento direcionadas para as atividades: turísticas, ambientais, industriais, comerciais e de serviços, educacionais, científicas e tecnológicas, culturais, de saúde e sociais observando o equacionamento de necessidades e problemas enfrentados pela população em geral;

IV – Promoção da Assistência Social – Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e Lei 12.345;

V – Manter infraestrutura administrativa, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias às suas atividades;

VI – Promover ações que visem a defesa, preservação e desenvolvimento sustentável do meio ambiente;

VII – Promover ações que visem a capacitação e qualificação de recursos humanos através de contratos e termos de parceria com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais;

VIII – Desenvolver ações visando o bem estar social, com acesso da população à moradia digna, através da: elaboração de projetos, execução e construção de unidades habitacionais, elaboração e execução de projetos de melhorias sanitárias domiciliares, abastecimento de água, saneamento básico, coleta de esgoto, bem como outros projetos de infraestrutura visando o bem estar da população em geral;

IX – Para o cumprimento das suas finalidades e objetivos a que se propõe, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI, poderá celebrar convênios, termos de parceria, acordos ou contratos com pessoas físicas, pessoas jurídicas, órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como manter intercâmbio com entidades afins, nacionais ou estrangeiras;

 Dra. Ana Carolina dos Anjos Rodrigues  
Advogada

OAB-PI 16918



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

X – Fomentar a promoção do voluntariado, o fortalecimento de entidades do Terceiro Setor e a prática da responsabilidade social;

XI – Implementar, acompanhar e coordenar ações que gerem inclusão social baseada na Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Ministério do Trabalho e do Emprego, Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) da Presidência da República, Organização das Nações Unidas (ONU), órgãos públicos, parcerias privadas e entidades internacionais para formulação de políticas para crianças e adolescentes, como os planos de erradicação do trabalho infantil e de enfrentamento da violência sexual e das drogas, o sistema de medidas sócio educativas e o plano nacional de convivência familiar e comunitária;

XII – Implementar, acompanhar e coordenar ações estratégicas na construção de projetos para a promoção e igualdade para a mulher, no combate à exploração sexual de adolescentes e ao tráfico de mulheres; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos referente à Lei 11.340 – Lei Maria da Penha – combate à violência doméstica;

XIII – Implementar ações que gerem programas para o reconhecimento e titulação das comunidades quilombolas, indígenas e outras etnias;

XIV – Promoção de campanhas educativas, referente à Lei 10.639/03 que ensina a história e cultura africana e indígena no Brasil, nas escolas e universidades de caráter sócio cultural em meios de comunicação de massa;

XV – Promoção de políticas afirmativas em comunidades quilombolas, indígenas e outras etnias, construção, aquisição e entrega de equipamentos para o desenvolvimento tais como: apetrechos de pesca, artesanato, casas populares, casas de farinha, unidades sanitárias, fábrica de gelo, creches, equipamentos e mobiliário, escola familiar agrícola, ampliação e reforma de escola familiar agrícola, inclusão digital, transporte escolar, formação continuada, material didático e paradidático, acervo bibliográfico e outras ações atendidas pelos Ministérios: Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, Meio Ambiente e Recursos Naturais, Educação, Saúde, Justiça, Comunicações, Transportes, Cultura, Agricultura Pecuária e Abastecimento, Turismo, Ciência Tecnologia e Inovação, Defesa, Esporte, Integração Nacional, Minas e Energia, Trabalho e Emprego, Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Secretaria de Portos, Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Departamento Nacional de Infra Estrutura e Transportes – DNIT, Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Fundo das Nações Unidas para Infância – UNICEF, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, Banco Internacional de Desenvolvimento – BID, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, PETROBRÁS, Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal – CEF, dentre outras instituições públicas e privadas nacionais e internacionais;

### **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO**

Art. 5º - Para o cumprimento das suas atividades o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI**, poderá:

I – Articular-se com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a colaboração para a execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento;

II – Estabelecer ligações entre pessoas e instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais e/ou financeiros voltadas para seus objetivos;

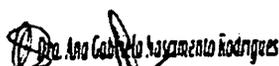
III – Gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros;

IV – Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisa e serviços, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor;

V – Estabelecer parcerias e participar, com pessoas físicas ou jurídicas, outras entidades públicas e/ou privadas com o objetivo de cumprir suas finalidades;

VI – Desenvolver campanhas de sensibilização e arrecadação de recursos;

VII – Incentivar e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida da população;

  
Ana Carolina Nascimento Rodrigues



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VIII – Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, esportivos, filantrópicos de saúde e tecnológicos que visem a preservação do meio ambiente, fortalecimento do terceiro setor, bem-estar comunitário e apoio às populações carentes;  
IX – Promover estudos e pesquisas que visem a identificação qualitativa e quantitativa da força de trabalho necessária ao uso de processos científicos e tecnológicos;

X – Promover a integração entre o setor privado, público, universidades, organizações não governamentais, empresas e outras entidades, estimulando os mecanismos de inclusão social e promoção da cidadania;

XI – Sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal;

XII – Desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade universitária, inclusive com a industrialização e comercialização de bens e serviços especializados;

XIII – Desenvolver modelos estratégicos de políticas públicas e privadas a fim de fomentar geração de trabalho e renda, bem como o desenvolvimento sócio econômico;

XIV – Execução de outras atividades compatíveis com as finalidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI;

XV – Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que possível;

XVI – O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – IDASPI, poderá conceder prêmios ou títulos de honraria a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o engrandecimento e prestígio do instituto.

#### **CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS**

Art. 6º - Poderão ser associados os maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 7º - Os associados são classificados nas seguintes categorias: Fundador e Contribuinte, conforme definição constante no Regimento Interno.

Art. 8º - Serão admitidos como associados todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades.

Art. 9º - Perderão a qualidade de associados, serão demitidos todos aqueles que:

I – Solicitarem seu desligamento do instituto;

II – Perderem a qualidade que possibilitou a admissão;

Art. 10º - Será excluído:

I – O associado, diretor ou administrador que atentar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante o instituto, a juízo da diretoria;

II – O administrador ou diretor que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito ou que se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por 03 (três) vezes seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, sempre a juízo de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim será substituído através de votação;

Parágrafo Único – Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Capítulo VI deste Estatuto.

#### **CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 11º - São direitos dos associados:

I – Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela associação;

II – Tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembleias, nestas, com direito a voto, desde que estejam adimplentes com suas contribuições até 30 (trinta) dias que anteceda a data da Assembleia;

III – Se elegível, candidatar-se a compor chapa;

IV – Convocar Assembleia Geral Extraordinária dos associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através da exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) ou 20% (vinte por cento) dos sócios que não estejam suspensos, nos moldes deste Estatuto;

V – Apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da Associação, assim como, interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembleia Geral.

Art. 12º - São deveres dos associados:

 Ana Gabriela Nascimento Rodrigues



Verificar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

I – Respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembleia Geral dos associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para seu progresso;

II – Pagar, pontual e mensalmente as contribuições financeiras devidas à associação;

III – Exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto;

IV – Comparecer às convocações dos órgãos da associação.

#### **CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 13° - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – IDASPI,** tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

**Art. 14° - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

**Art. 15° - São atribuições da Assembleia Geral:**

I – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, através de eleição, admitida reeleição, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa;

II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do instituto;

III – Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto aquele, o Conselho Fiscal;

IV – Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal, assim como aprovar as contas;

V – Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao instituto;

VI – Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII – Decidir sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao instituto;

VIII – Autorizar a celebração de convênios, termos de parceria e acordos com entidades públicas e/ou privadas;

IX – Decidir sobre a extinção do instituto e o destino do seu patrimônio.

**Art. 16° - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda pro no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, para:**

I – Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a associação;

II – Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Art. 17° - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:**

I – Por seu Presidente;

II – Pela Diretoria;

III – Pelo Conselho Fiscal;

IV – Por 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 18° - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração do instituto.**

**§ 1° - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes;**

**§ 2° - A reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.**

**Art. 19° - A Diretoria é composta por:**

I – Presidente(a);

II – Vice-Presidente(a);

III – 1° Secretário(a);



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

IV – 2º Secretário(a);

V – 1º Tesoureiro(a);

VI – 2º Tesoureiro(a).

**Parágrafo Único** – O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos permitida a reeleição;

**Art. 20º** - Ocorrendo a vacância em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito;

**Art. 21º** - Ocorrendo a vacância entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

**Art. 22º - Compete à Diretoria:**

I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do ano findo;

III – Elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte;

IV – Elaborar os regimentos internos da associação e de seus departamentos;

V – Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no Brasil como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art. 23º - Compete ao Presidente:**

I – Representar o instituto judicial e extrajudicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades do instituto;

V – Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do instituto;

VI – Em conjunto com o tesoureiro, assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos;

VII – Subscrever as atas da Assembleia Geral.

**Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:**

I – Substituir o Presidente em suas atribuições, nos casos de ausência ou vacância do cargo.

**Art. 25º - Compete ao 1º Secretário(a):**

I – Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II – Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências;

III – Cadastrar e zelar as atividades e programas existentes na instituição.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 26º - Compete ao 1º Tesoureiro:**

I – Ter sob sua responsabilidade todos os valores do instituto;

II – Efetuar todos os recebimentos e pagamentos de todas as obrigações do instituto;

III – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do instituto, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas;

IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

VI – Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII – Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII – Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX – Em conjunto com o Presidente, assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 27º** - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento da Assembleia Geral na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração do Instituto, constando de Regimento Interno a sua competência. O Conselho Fiscal é constituído por 04 (quatro) membros,



*Advogada*

*Advogada*

*028.11.16918*

Carregar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

sendo 03 (três) efetivos e 01 (Um) suplente, que entre eles elegerão um Presidente, e um Relator, na primeira reunião após sua posse;

§ 1º - O mandato dos Conselheiros Fiscais, que serão eleitos na mesma Assembleia Geral Extraordinária que eleger os demais administradores do instituto, é igual ao da Diretoria eleita;

§ 2º - O suplente substituirá qualquer um dos demais membros do Conselho Fiscal em suas faltas ou impedimentos;

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## **CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Art. 29º - O patrimônio do instituto constituir-se-á por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais, rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do Poder Público, sendo certo que a Associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais;

§ 1º - O Instituto não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes, mantenedores ou associados e nem remunerará por qualquer forma os membros da Diretoria;

§ 2º - A contribuição dos associados será decidida em Assembleia, mediante proposta da Diretoria;

§ 3º - Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação.

## **CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 30º - A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores;

Parágrafo Único – O presidente que não fizer prestação de contas de recursos, não poderá se candidatar a qualquer cargo na entidade.

## **CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO E DESTINO DO PATRIMÔNIO**

Art. 30º - Em caso de dissolução do instituto, o remanescente do seu patrimônio será destinado a entidade congênera, de fins não econômicos, escolhido(a) pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

## **CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES**

Art. 31º - A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única e por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral convocada para este fim. A Diretoria sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32º - São livros obrigatórios da INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI:

I – Livro de Atas de Assembleias;

II – Livro Caixa;

III – Livro de Presença;

§ 1º - Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda;

§ 2º - Quando possível, poderão ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior;



*Dr. Anderson Nascimento Rodrigues*  
Autenticado  
20/06/2018

Documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3º - Os livros e documentos objeto deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados;

Art. 33º - Este Estatuto será complementado pelas disposições constantes no Regimento Interno do Instituto, que ficará depositado na sede do Instituto, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação.

#### **CAPÍTULO XII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34º - As alterações introduzidas por este Estatuto que importem em exacerbação de responsabilidade só obrigarão aos novos administradores. as demais hipóteses terão eficácia imediata, entrando em vigor após o registro

Art. 35º - Os associados passarão a ser cadastrados através de fichas de inscrição onde constará a qualificação e assinatura, devendo haver um recadastramento geral dos antigos associados.

Art. 36º - O exercício financeiro do instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Teresina-Piauí, para sanar possíveis dúvidas.

*Cynthia Oliveira Ramos de Aguiar Lima.*

Dra. Ana Gabriela Nascimento Rodrigues

Advogada

OAB-PI 16918

*Ana Gabriela Nascimento Rodrigues*

OAB/PI 16918





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

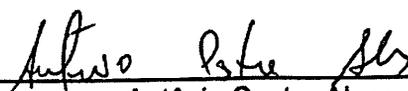
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA VILA CRISTALINA BAIRRO ÁGUA MINERAL

A Convocamos todas Sócias da Associação das Mulheres da Vila Cristalina Bairro Água Mineral para Assembleia Geral que será realizada no dia 05 de Fevereiro Na Rua Francisco Monteiro, 1735, Vila Cristalina Bairro Agua Mineral Teresina Piauí às 08m30min, do dia 05 de Fevereiro de 2023, com o quórum de 50 mais um associado em segunda Convocação as 10h00min. Com a seguinte ordem do dia:

1. Discutir a reforma do Estatuto.
2. Leitura e aprovação do Estatuto

Teresina (PI), 25 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Castro Alves





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSINATURAS DE PRESEÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO E  
POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO  
DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI

DATA: 11/09/2023

HARARIO: 09h30min

LOCAL: Rua Adilinda Nozueira, 333 Centro

Amor Leticia Alves

Jenica Kelly da Silva Alves

Yasmin Vanessa Varoncelos de Mello

Katia Regina Marinho da Silva

João Batista da Silva

Adriana Marinho da Silva

Williamer Marinho da Silva

Williane Kelly Honorio da Silva

Adriane Marinho da Silva

JONATAS MARINHO DA SILVA

Antônio Alberto Gonçalves Oliveira

Carlos Augusto Santos da Silva Junior

Simonevalda de Cristo Vieira de Alencar

Helena Maria dos Costa Rego

Marcos de Amorim Marques do Nascimento

Paulo Carlos da Silva

João do Nascimento Amaral Brito

Elizete Alves da Silva

FERNANDO FELIX LIMA

Doni da Silva Alves

Linthia Oliveira Pires de Azevedo Lima

João Victor Alberto

Anne Phaxela Borges Lustosa Mendes

Fabrizio Luis de Sousa

Guilherme Lima Mendes

Isa Cecilia Rodrigues Oliveira Silva

Ana Cláudia Oliveira Chaves Silva

Marta Oliveira Pires de Azevedo

Maria Carolina de Mello

Alexandre Ricardo Mendes Silva





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.719.555/0001-04  
**Razão Social:** INSTITUTO DE DESEN IDASPI  
**Endereço:** RES JARDIM URUGUAI QUADRA L CASA 05 / VALE QUEM TEM / TERESINA / PI / 64069-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2025 a 27/09/2025

**Certificação Número:** 2025082904576103069156

Informação obtida em 29/08/2025 16:49:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





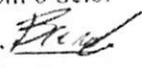
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS  
E PROTESTO DE TERESINA-PI

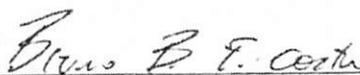
C/SPE: 31.965.391/0001-02



CERTIDÃO RCPJ

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que esta sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no protocolo sob o nº 4253 e Registrado sob o nº 8902 no Livro RCPJ nº B624, às folhas 130 – 133, datado de 22 de maio de 2023, selos: AET60133 - 9NKV - AET60134 - KU8V encontrei o Registro de teor seguinte: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI, CNPJ Nº 11.719.555/0001-04, REGISTRO DE ATA DE REFORMA ESTATUÁRIA, DATADA DE 22/05/2023. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: AET60136 - FIL5. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Eu,   
Bruno Batista de Freitas Costa, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.

Teresina(PI), 22 de maio de 2023.



Bruno Batista de Freitas Costa

Escrevente

2ª SERVENTIA DE NOTAS  
E PROTESTO DE TERESINA-PI  
Bruno Batista de Freitas Costa  
Escrevente  
Teresina - PI



Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei - CEP: 64.049-300, Teresina-PI  
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/om/teresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE REFORMA ESTUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA VILA CRITALINA DO BAIRRO ÁGUA MINERAL

Aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, Na Rua Francisco Monteiro, 1735, Vila Cristalina Bairro Água Mineral Teresina Piauí realizou-se a Assembleia Geral da Associação das Mulheres da Vilas Cristalina do Bairro Água Mineral, de conformidade com o Artigo 34º do Estatuto, a Assembleia iniciou - se às 08h30min. em segunda convocação, com a presença de 21 (vinte e um) associados que atingiu o quórum de cem por cento. Desta forma, foi aberta a assembleia geral pelo presidente da mesa senhor Antônio Castro Alves, CPF. Nº 839.083.233-04, e como secretário senhor Antônio José Barbosa CPF. Nº 138.906.543-04 o presidente da mesa falou de grandes dificuldades de manter a entidade por falta de apoio das sócias, por esse motivo a entidade estar desativada e sem diretoria a 09 (nove) anos falou também que não há interesse dos sócios para compor a diretoria, nesse sentido sugeriu que fosse extinto a entidade em seguida a senhora Cinthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima se comprometeu em assumir a entidade, fazer uma reforma no estatuto e buscar novos sócios e mudar a personalidade Jurídica com o objetivo de fazer trabalhos abrangente no estado do Piauí, após ser discutido as propostas foi aprovado a proposta de criar nova personalidade jurídica que passa a ser, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI., a seguir foi procedida à leitura integral da minuta do estatuto pelo Senhor Antônio José Barbosa, que, submetido à discussão, após ser analisado artigo por artigo, foi colocado em votação e sendo aprovado por unanimidade dos presentes e cumpridas as formalidades legais, foi declarada definitivamente constituída a entidade Civil denominada "INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI", escrito sob o CNPJ. Nº.11.719.555/0001-04, com sede nesta cidade, e endereço na Quadra "L", nº 05, Res. Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião, CEP 64.069-170, Regida na forma do estatuto aprovado conforme transcrito: **ESTATUTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – IDASPI CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO Art. 1º - Sob a denominação de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Quadra "L", nº 05, Res. Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião, CEP 64.069-170, inscrita no CNPJ sob o nº 11.719.555/0001-04, fundada em 12/03/2010, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, com autonomia administrativa e financeira, tendo sua duração por tempo indeterminado, regida por este estatuto e pela legislação aplicável à matéria. Parágrafo Único: O estatuto está adaptado às disposições do Código Civil Brasileiro pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. Da Lei nº 8.742/93. Art. 2º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI, tem sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional e no exterior. Ao estender suas atividades a outras cidades, nelas poderá abrir escritório local, regional, nacional e internacional. Art. 3º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI, tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa, e não fará no desempenho de suas atividades, distinção quanto a raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual ou qualquer outra forma de discriminação. CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES Art. 4º - O Instituto tem como objetivo reivindicar junto aos poderes constituídos nas esferas Municipal, Estadual e Federal, melhoria das condições de vida da população através da busca pelos serviços de saúde, educação, esporte, lazer e desporto, desenvolvimento social, saneamento, segurança, transporte, habitação e outros, bem como buscar convênios e parcerias com outras instituições ou fora dela estabelecer programas e projetos com vista também na melhoria da renda familiar, bem como realizar atividades**

  
Dra. Ana Gabriela Nascimento Rodrigues  
Advogada

0AB-PI16918





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2/9

artísticas e culturais. O Instituto tem as seguintes finalidades: I – Implementar, acompanhar e coordenar ações estratégicas na construção de projetos de políticas públicas nas áreas do esporte, educação, saúde, cultura, segurança, habitação e lazer; II – Desenvolver projetos e ações com foco no desenvolvimento humano usando educação e aperfeiçoamento do cidadão empreendedor e criativo com disseminação da cultura do empreendedorismo e economia. III – Estimular e desenvolver ações sócio econômicas através de cooperação e fomento direcionadas para as atividades: turísticas, ambientais, industriais, comerciais e de serviços, educacionais, científicas e tecnológicas, culturais, de saúde e sociais observando o equacionamento de necessidades e problemas enfrentados pela população em geral; IV – Promoção da Assistência Social – Art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e Lei 12.345; V – Manter infraestrutura administrativa, contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, necessárias às suas atividades; VI – Promover ações que visem a defesa, preservação e desenvolvimento sustentável do meio ambiente; VII – Promover ações que visem a capacitação e qualificação de recursos humanos através de contratos e termos de parceria com instituições públicas e privadas nacionais e internacionais; VIII – Desenvolver ações visando o bem estar social, com acesso da população à moradia digna, através da elaboração de projetos, execução e construção de unidades habitacionais, elaboração e execução de projetos de melhorias sanitárias domiciliares, abastecimento de água, saneamento básico, coleta de esgoto, bem como outros projetos de infraestrutura visando o bem estar da população em geral; IX – Para o cumprimento das suas finalidades e objetivos a que se propõe, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI**, poderá celebrar convênios, termos de parceria, acordos ou contratos com pessoas físicas, pessoas jurídicas, órgãos ou entidades públicas ou privadas, bem como manter intercâmbio com entidades afins, nacionais ou estrangeiras; X – Fomentar a promoção do voluntariado, o fortalecimento de entidades do Terceiro Setor e a prática da responsabilidade social; XI – Implementar, acompanhar e coordenar ações que gerem inclusão social baseada na Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Ministério do Trabalho e do Emprego, Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) da Presidência da República, Organização das Nações Unidas (ONU), órgãos públicos, parcerias privadas e entidades internacionais para formulação de políticas para crianças e adolescentes, como os planos de erradicação do trabalho infantil e de enfrentamento da violência sexual e das drogas, o sistema de medidas sócio educativas e o plano nacional de convivência familiar e comunitária; XII – Implementar, acompanhar e coordenar ações estratégicas na construção de projetos para a promoção e igualdade para a mulher, no combate à exploração sexual de adolescentes e ao tráfico de mulheres; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos referente à Lei 11.340 – Lei Maria da Penha – combate à violência doméstica; XIII – Implementar ações que gerem programas para o reconhecimento e titulação das comunidades quilombolas, indígenas e outras etnias; XIV – Promoção de campanhas educativas, referente à Lei 10.639/03 que ensina a história e cultura africana e indígena no Brasil, nas escolas e universidades de caráter sócio cultural em meios de comunicação de massa; XV – Promoção de políticas afirmativas em comunidades quilombolas, indígenas e outras etnias, construção, aquisição e entrega de equipamentos para o desenvolvimento tais como: apetrechos de pesca, artesanato, casas populares, casas de farinha, unidades sanitárias, fábrica de gelo, creches, equipamentos e mobiliário, escola familiar agrícola, ampliação e reforma de escola familiar agrícola, inclusão digital, transporte escolar, formação continuada, material didático e paradidático, acervo bibliográfico e outras ações atendidas pelos Ministérios: Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Cidades, Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, Meio Ambiente e Recursos Naturais, Educação, Saúde, Justiça, Comunicações, Transportes, Cultura, Agricultura Pecuária e Abastecimento, Turismo, Ciência Tecnologia e Inovação, Defesa, Esporte, Integração Nacional, Minas e Energia,

  
Dra. Ana Carolina Rodrigues  
Advogada

OAB-PI 16918



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Trabalho e Emprego, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Secretaria de Portos, Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Departamento Nacional de Infra Estrutura e Transportes - DNIT, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Fundo das Nações Unidas para Infância - UNICEF, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Banco Internacional de Desenvolvimento - BID, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, PETROBRÁS, Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal - CEF, dentre outras instituições públicas e privadas nacionais e internacionais; **CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO Art. 5º** - Para o cumprimento das suas atividades o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI**, poderá: I - Articular-se com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a colaboração para a execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento; II - Estabelecer ligações entre pessoas e instituições dispostas a contribuir com recursos humanos, tecnológicos, materiais e/ou financeiros voltadas para seus objetivos; III - Gerenciar, operacionalizar, receber e utilizar recursos de qualquer natureza, inclusive instalações e equipamentos pertencentes a terceiros; IV - Incentivar, criar e manter unidades de ensino, pesquisa e serviços, cooperativas, empresas e outras entidades, principalmente do terceiro setor; V - Estabelecer parcerias e participar, com pessoas físicas ou jurídicas, outras entidades públicas e/ou privadas com o objetivo de cumprir suas finalidades; VI - Desenvolver campanhas de sensibilização e arrecadação de recursos; VII - Incentivar e valorizar a participação voluntária de pessoas e/ou instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida da população; VIII - Realizar outras atividades e programas altruísticos, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, esportivos, filantrópicos de saúde e tecnológicos que visem a preservação do meio ambiente, fortalecimento do terceiro setor, bem-estar comunitário e apoio às populações carentes; IX - Promover estudos e pesquisas que visem a identificação qualitativa e quantitativa da força de trabalho necessária ao uso de processos científicos e tecnológicos; X - Promover a integração entre o setor privado, público, universidades, organizações não governamentais, empresas e outras entidades, estimulando os mecanismos de inclusão social e promoção da cidadania; XI - Sistematizar e acompanhar a execução de convênios celebrados entre entidades públicas ou privadas, quando lhe forem delegados poderes para tal; XII - Desenvolver atividades destinadas a auxiliar a subsistência da comunidade universitária, inclusive com a industrialização e comercialização de bens e serviços especializados; XIII - Desenvolver modelos estratégicos de políticas públicas e privadas a fim de fomentar geração de trabalho e renda, bem como o desenvolvimento sócio econômico; XIV - Execução de outras atividades compatíveis com as finalidades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI**; XV - Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que possível; XVI - O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI**, poderá conceder prêmios ou títulos de honraria a pessoas que tenham contribuído, de maneira notória, para o engrandecimento e prestígio do instituto. **CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS Art. 6º** - Poderão ser associados os maiores de 18 dezoito) anos. **Art. 7º** - Os associados são classificados nas seguintes categorias: Fundador e Contribuinte, conforme definição constante no Regimento Interno. **Art. 8º** - Serão admitidos como associados todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades. **Art. 9º** - Perderão a qualidade de associados, serão demitidos todos aqueles que: I - Solicitarem seu desligamento do instituto; II - Perderem a qualidade que possibilitou a admissão; **Art. 10º** - Será excluído: I - O associado, diretor ou administrador que atentar contra as finalidades da associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante o instituto, a juízo da diretoria; II - O administrador ou diretor que não

Dr. Ana Gabriela Sacramento Rodrigues  
Advogada  
OAB-PI 16918





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

cumprir a contento as funções para as quais foi eleito ou que se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por 03 (três) vezes seguidas ou 05 (cinco) intercaladas, sempre a julzo de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim será substituído através de votação; Parágrafo Único – Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Capítulo VI deste Estatuto. **CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** Art. 11º - São direitos dos associados: I – Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela associação; II – Tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembleias, nestas, com direito a voto, desde que estejam adimplentes com suas contribuições até 30 (trinta) dias que anteceda a data da Assembleia; III – Se elegível, candidatar-se a compor chapa; IV – Convocar Assembleia Geral Extraordinária dos associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através da exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) ou 20% (vinte por cento) dos sócios que não estejam suspensos, nos moldes deste Estatuto; V – Apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da Associação, assim como, interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembleia Geral. Art. 12º - São deveres dos associados: I – Respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembleia Geral dos associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para seu progresso; II – Pagar, pontual e mensalmente as contribuições financeiras devidas à associação; III – Exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; IV – Comparecer às convocações dos órgãos da associação. **CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** Art. 13º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ – IDASPI, tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal. Art. 14º - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 15º - São atribuições da Assembleia Geral: I – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, através de eleição, admitida reeleição, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; II – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do instituto; III – Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto aquele, o Conselho Fiscal; IV – Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal, assim como aprovar as contas; V – Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao instituto; VI – Decidir sobre a reforma do presente Estatuto; VII – Decidir sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ao instituto; VIII – Autorizar a celebração de convênios, termos de parceria e acordos com entidades públicas e/ou privadas; IX – Decidir sobre a extinção do instituto e o destino do seu patrimônio. Art. 16º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda pro no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, para: I – Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a associação; II – Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado. Art. 17º - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada: I – Por seu Presidente; II – Pela Diretoria; III – Pelo Conselho Fiscal; IV – Por 1/3 (um terço) de seus membros. Art. 18º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração do instituto. § 1º - As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI

  
 Dra. Ana Gabriela Vasconcelos Rodrigues  
 Advogada  
 OAB-PI 16918





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5/2

da Assembleia Geral e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes; § 2º - A reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão. Art. 19º - A Diretoria é composta por: I - Presidente(a); II - Vice-Presidente(a); III - 1º Secretário(a), IV - 2º Secretário(a); V - 1º Tesoureiro(a); VI - 2º Tesoureiro(a). Parágrafo Único - O mandato dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos permitida a reeleição; Art. 20º - Ocorrendo a vacância em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para o qual foi eleito; Art. 21º - Ocorrendo a vacância entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante. Art. 22º - Compete à Diretoria: I - Elaborar e executar o programa anual de atividades; II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do ano findo; III - Elaborar o orçamento das receitas e despesas para o exercício seguinte; IV - Elaborar os regimentos internos da associação e de seus departamentos; V - Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no Brasil como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum. Art. 23º - Compete ao Presidente: I - Representar o instituto judicial e extrajudicialmente; II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do instituto; V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do instituto; VI - Em conjunto com o tesoureiro, assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos; VII - Subscrever as atas da Assembleia Geral. Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o Presidente em suas atribuições, nos casos de ausência ou vacância do cargo. Art. 25º - Compete ao 1º Secretário(a): I - Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas; II - Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências; III - Cadastrar e zelar as atividades e programas existentes na instituição. Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Art. 26º - Compete ao 1º Tesoureiro: I - Ter sob sua responsabilidade todos os valores do instituto; II - Efetuar todos os recebimentos e pagamentos de todas as obrigações do instituto; III - Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do instituto, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas; IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas; V - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; VI - Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; VII - Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício; VIII - Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral; IX - Em conjunto com o Presidente, assinar cheques e outros documentos fiscais, financeiros e contábeis pertinentes, autorizar a movimentação de fundos, abrir e encerrar contas correntes, contrair empréstimos. Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos. Art. 27º - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento da Assembleia Geral na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração do Instituto, constando de Regimento Interno a sua competência. O Conselho Fiscal é constituído por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) efetivos e 01 (Um) suplente, que entre eles elegerão um Presidente, e um Relator, na primeira reunião após sua posse; § 1º - O mandato dos Conselheiros Fiscais, que serão eleitos na mesma Assembleia Geral Extraordinária que eleger os demais administradores do instituto, é igual ao da Diretoria eleita; §2º - O suplente substituirá qualquer um dos demais membros do Conselho Fiscal em suas faltas ou

SECRETÁRIO DE TÍTULOS  
 Bruno Gabriel de F. Costa  
 Servente  
 Tercelândia, Piauí

Dr. Ana Gabriela Vasconcelos Rodrigues  
 Advogada  
 OAB-PI 16918





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

impedimentos; Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III - Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - Opinar sobre aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário. **CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO** Art. 29º - O patrimônio do instituto constituir-se-á por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais, rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do Poder Público, sendo certo que a Associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais; § 1º - O Instituto não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes, mantenedores ou associados e nem remunerará por qualquer forma os membros da Diretoria; § 2º - A contribuição dos associados será decidida em Assembleia, mediante proposta da Diretoria; § 3º - Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação. **CAPÍTULO VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** Art. 30º - A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo: I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - A realização de auditoria, inclusive por auditores; Parágrafo Único - O presidente que não fizer prestação de contas de recursos, não poderá se candidatar a qualquer cargo na entidade. **CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO E DESTINO DO PATRIMÔNIO** Art. 30º - Em caso de dissolução do instituto, o remanescente do seu patrimônio será destinado a entidade congênera, de fins não econômicos, escolhido(a) pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução. **CAPÍTULO X - DAS ELEIÇÕES** Art. 31º - A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única e por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral convocada para este fim. A Diretoria sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 32º - São livros obrigatórios da **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI**: I - Livro de Atas de Assembleias; II - Livro Caixa; III - Livro de Presença; § 1º - Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda; § 2º - Quando possível, poderão ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior; § 3º - Os livros e documentos objeto deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados; Art. 33º - Este Estatuto será complementado pelas disposições constantes no Regimento Interno do Instituto, que ficará depositado na sede do Instituto, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação. **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** Art. 34º - As alterações introduzidas por este Estatuto que importem em exacerbação de responsabilidade só obrigarão aos novos administradores. As demais hipóteses terão eficácia imediata, entrando em vigor após o registro Art. 35º - Os associados passarão a ser cadastrados através de fichas de inscrição onde constará a qualificação e assinatura, devendo haver um recadastramento geral dos antigos associados. Art. 36º - O exercício financeiro do instituto coincidirá com o ano civil. Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Teresina-Piauí, para sanar possíveis dúvidas. **Artigo 38º - revoga -se as**

Dr. Ana Carolina Nascimento Rodrigues  
Advogada  
OAB-PI 16918





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

proposições em contraria Teresina 05 de Fevereiro de 2023. Em seguida o presidente da mesa de votação, João de Deus Gomes, submeteu à apreciação da assembleia geral a proposta de admissão dos novos sócios que foi aprovada por unanimidade. E nada mais havendo a deliberar, a presidente deu por encerrada a sessão da Assembleia Geral de reforma estatutária às 10h00min desta data em vigor, e eu, Antônio José Barbosa, Secretário da Assembleia Geral Especifica da reforma estatutária, lavrei a presente ata, que depois delida e achada conforme segue assinada por toda a quem de fato é de direito. Teresina, 05 de Fevereiro de 2023.

Presidente da Mesa: Cynthia Oliveira Barros de Azevedo Lima

Secretário: Frederico Luis Neves  
Anne Phazalla Borges Lustosa Mendes

Valéria Maria de

Costa Lima Mendes

Magda Oliveira Barros de Azevedo

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO

DE ESTO

DO DE PROTESTO

Dr.ª Ana Gabriela Nascimento Rodrigues  
Advogada  
OAB-PI 16918

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Colares, 408 - Centro - Teresina-PI - CEP 64001-100  
Ondine (08) 3321-7910 - Email: cmt@online.com.br / cmt@terresina.com.br  
Belo: Maria Elizabeth, Priscila e Silve Mouton

RECONHEÇO POR SEVELHAN A A FIRMA DE FREDERICO LIMA MENDES NO DOCUMENTO REFORMA DO ESTATUTO, EM TEST. DA VERDADE DOU FE Teresina-PI, 11/04/202 11:15:17. SELO AER23188 - IPPV CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalestra.

*Frederico Mendes*

KELLY DE ABREU VALVEZQUE - ESCRIVENTE  
End: R4 470 TJ R4 184MP R4 38 Belo P 1 028 Tot 1 R6628

1ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Teresina-PI

1ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Teresina-PI

**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI**  
Av. Elias João Tava, nº 1814, Bairro Jd. CEP: 64.048-000 Teresina-PI (08) 3328-1111  
2ªserventia@protestosonline.com.br

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE CINTHIA OLIVEIRA FAZANDE AZEVEDO LIMA e MAGDA OLIVEIRA BARROS DE AZEVEDO EM TEST. DA VERDADE DOU FE Teresina-PI, 18/04/2023 09:21:45. SELO AER23218 - SRAI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalestra

*Barbosa*

Maria da Silva Pacheco - Escrivente  
End: R4 470 TJ R4 184MP R4 38 Belo P 1 028 Tot 1 R6628

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Teresina-PI

**2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI**  
Av. Elias João Tava, nº 1814, Bairro Jd. CEP: 64.048-000 Teresina-PI (08) 3328-1111  
2ªserventia@protestosonline.com.br

RECONHEÇO A FIRMA DE GUSTAVO LIMA FAZANDE DOU FE Teresina-PI, 18/04/2023. SELO AER23218 - SRAI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalestra

*Pacheco*

Maria da Silva Pacheco - Escrivente  
End: R4 470 TJ R4 184MP R4 38 Belo P 1 028 Tot 1 R6628

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Teresina-PI

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI  
Av. Elias João Tava, nº 1814, Bairro Jd. CEP: 64.048-000 Teresina-PI (08) 3328-1111  
2ªserventia@protestosonline.com.br

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE CINTHIA OLIVEIRA FAZANDE AZEVEDO LIMA e MAGDA OLIVEIRA BARROS DE AZEVEDO EM TEST. DA VERDADE DOU FE Teresina-PI, 18/04/2023 09:21:45. SELO AER23218 - SRAI CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalestra

*Barbosa*

Maria da Silva Pacheco - Escrivente  
End: R4 470 TJ R4 184MP R4 38 Belo P 1 028 Tot 1 R6628

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
como identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# A 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA

Avenida Elias João Tajra, 1816, Joguel CEP. 64049-300- Teresina/PI

Senhora tabeliã Interina

Considerando que é responsável pelo acevo do extinto 6º ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ da capital, O Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Estado do Piauí - IDESPI, inscrita sob o CNPJ, N° 22.707493.740/0001-03, endereço Na Quadra "L", nº 05, Res. Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião, CEP 64.069-170, Teresina Piauí. Telefone: (86) 9.9516-6972, e-mail: [cinthiaopassos@gmail.com](mailto:cinthiaopassos@gmail.com) neste ato representado por Cinthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima. Estado civil: Casada. Profissão: Pedagoga. RG: 2.209.314 - SSP PI. CPF: 013.944.763-61. End. Quadra L. Casa 05. Residencial Jardim do Uruguai. Bairro Vale do Gavião – Teresina PI. CEP: 64.069-170, telefone: (86) 9.9516-6972 vimos pelo presente solicitar a V. Sª. providências no sentido de efetuar registro do Estatuto em registro de pessoa jurídica, Declaro sob pena de responsabilidade, que as condições de elegibilidade as formalidades de convocação e quórum previsto no estatuto da entidade foram observadas

TERESINA (PI), 15 de Março de 2023



*Cinthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima.*  
Cinthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima  
Presidente

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Joguel  
CEP: 64.049-300| Teresina/PI - (86) 3023-3364  
2serventia@protestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE CINTHIA OLIVEIRA PASSOS DE AZEVEDO LIMA EM TESTE DA VERDADE DOJ FE Teresina/PI, 24/03/2023 13:30:14  
SELO AEP77235 - TUDO CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalastra](http://www.tjpi.jus.br/portalastra)

Ana Maria da Silva Pacheco - escriventa  
E-mai: RJ 4 73 T.J. RJ 3 64 V.P. RJ 3 28 8610. RJ 3 28 Total RJ 4 28

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS  
Ana Maria da Silva Pacheco  
Escriventa  
Teresina-Piauí



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.719.555/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/03/2010
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO PIAUI - IDASPI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDASPI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO RES JARDIM URUGUAI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRAL CASA 05
CEP 64.069-170	BAIRRO/DISTRITO VALE DO GAVIAO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO CINTHIAPASSOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (86) 9516-6972		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/07/2025 às 15:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



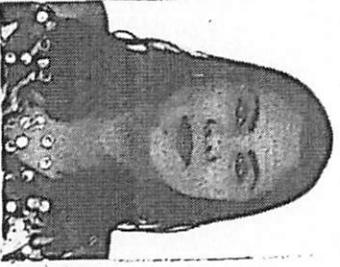
Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL	2209314	DATA DE EXPEDIÇÃO	22/07/2019
NOME	CINTHIA OLIVEIRA PASSOS DE AZEVEDO LIMA		
FILIAÇÃO	MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES O. PASSOS ANTONIO AUDI NUNES PASSOS HERVELTO ALVES DE AZEVEDO		
NATURAIDADE	TERESINA - PI	DATA DE NASCIMENTO	25/11/1984
DOC. ORIGEM	CERT. CASAMENTO 34815 L 109 F 6 EXP. TERESINA - PI 05/07/2019		
CPF	013.944.763-61		
<p style="text-align: center;"><b>Fundação das Chagas Pinheiro Neto</b> ASSINADO DIGITALMENTE POR  </p>			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83			

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

*Cíntia Oliveira Passos de Azevedo Lima*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



**1ª CARTILHA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI**  
 Av. Dom João Toral, nº 1616, Bairro Mourão  
 CEP: 64.060-001 Teresina-PI, (98) 3226-0884  
 secretariaprotesto@terresina.pi.gov.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA EM TAMANHO AMPLIADA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE, Teresina/PI, 21/08/2023 10 50 46.  
 BELO ALEXS993 - SOM CONSULTE EM WWW.UPIJUB.DF/PORTALXTRA



Kormen Logos Furtado Silva - Escrivão  
 Escrivão  
 Teresina-Piauí  
 Kormen Logos Furtado Silva  
 PROTESTO DE TITULOS  
 SERVIÇO DE NOTAS E





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ID: 000770408800432025

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO.** A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito -STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 62 - ANO 2025 publicado no sítio <http://strans.teresina.pi.gov.br>, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

## Comissão de Licitação

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420408800442025

**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CCP-SEMA. DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 90004/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.011445/2025-95. UASG 981219. Objeto:** Contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da lei federal nº 14.133/2021, para aquisição, por dispensa de licitação em razão de situação de urgência, de aparelhos de ar-condicionado de 24.000 BTUs, a fim de assegurar condições adequadas de funcionamento das 323 unidades de ensino e das 10 unidades administrativas da SEMEC. DATA DA DISPONIBILIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS: 02/09/2025 nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) / (<https://pncp.gov.br/app/editais>), <https://www.tce.pi.gov.br> . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.200.315,00 (dois milhões e duzentos mil e trezentos e quinze reais). FONTE DE RECURSOS: 1500200 / 1550115. DATA DA SESSÃO: 05/09/2025 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: [igorcpsema@gmail.com](mailto:igorcpsema@gmail.com) ; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 01 de setembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva. Coordenadora de Compras Públicas/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ID: 000420408800452025

**AVISO DE LICITAÇÃO – CCP-SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2025 – SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00082.001552/2025-11. MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA CONCORRÊNCIA. UASG 981219. Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, drenagens, canteiros centrais, parques, praças e passios, obras de contenção, quadras, campos de futebol e pequenos reparos em prédios públicos, nas áreas de jurisdição da superintendência de desenvolvimento urbano e territorial. URL: [www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade](http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade) com o identificador 310033003200330030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



bilidade do Edital: 03/09/2025 nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) , <https://pncp.gov.br/app/editais>, <https://www.tce.pi.gov.br> . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 19/09/2025. Fonte: 1500100 - Recursos próprios. Valor Total: R\$ 9.383.026,64 (NOVE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br](mailto:comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br). Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 01 de setembro de 2025. Nayara Daniela Barros Silva. Coordenadora da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coêlho. Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

## Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450408800462025

**AVISO DE LICITAÇÃO - DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DCP/FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.059222/2024-72. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA. PARA ME/EPP/MEI E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. CÓDIGO UASG- 927337. Objeto:** Registro de Preços, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Materiais para limpeza, desinfecção e produtos para uso em copa/cozinha, para atender as necessidades da FMS. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Disponibilidade do Edital: 02/09/2025 nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) , <https://www.tce.pi.gov.br> , <https://site.fms.pmt.pi.gov.br> . Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09:00h do dia 15/09/2025. Valor Total Anual Estimado: R\$ 2.029.910,00 (Dois milhões, vinte e nove mil e novecentos e dez reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: [dcf.fms@pmt.pi.gov.br](mailto:dcf.fms@pmt.pi.gov.br); Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761. Teresina(PI), 25 de agosto de 2025. IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA. Diretora de Compras Públicas – FMS. LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA. Presidente da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT.

## Ineditorial

ID: 000420408800472025

**EXTRATO DO ESTATUTO.** do Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí-IDASPI. Capítulo I da Denominação, Regime Jurídico, Sede, Foro, 1º Sob a denominação de Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí-IDASPI, CNPJ. Nº 11.719.555/0001-04, fundado em 12/03/2010. Art. 2º Tem sede e foro na cidade Teresina/Pi Art. 3º Tem por princípio a defesa de um modelo associativismo, Capítulo II das Finalidades Art. 4º Capítulo III Das Atividades do Instituto Art. 5º Capítulo IV Da admissão, demissão exclusão de associados Arts. 6, 7º, 8º, 9º e 10, Capítulo V dos direitos e deveres dos associados, Arts 11º e 12º, CAPÍTULO VI Da estrutura administrativa Art. 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º, Art. 21º, 22º, 23º, 24º, 25º e 26º da Competência da Diretoria e seus membros. Art. 27º e 28º. Do Conselho Fiscal e suas competências, Capítulo VII Do patrimônio, das fontes de recursos e Administração do patrimônio, Art. 29º §1º, §2º e §3º, CAPÍTULO VIII da prestação de contas Art. 30º CAPÍTULO IX da dissolução do patrimônio e do destino Art. 30º Capítulo X – Das eleições Art. 31º Capítulo XI- Das disposições gerais Art. 32º - São livros obrigatórios, Art. 33º, Capítulo XII – Das disposições gerais e transitórias Art. 34º 35º, 36º, Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, Teresina. 1º de setembro de 2025. Presidente: Cinthia Oliveira Passos de Azevedo Lima.

ID: 000420408800482025

**COMUNICADO.** J. V. IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ 08.342.146/0001-27 torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, a Licença Ambiental Prévia e Licença Ambiental de Instalação para implantação de empreendimento comercial localizado na Av. Barão de Castelo Branco Nº 980 Bairro Monte Castelo - Teresina/PI.

Atencional documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310033003200330030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL DO PIAUI - IDASPI**  
**CNPJ: 11.719.555/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:25:07 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **A292.D446.57A7.B037**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ -  
IDASPI**

Quadra "L", nº 05, Residencial Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião,  
CEP: 64.069-170, Município de Teresina - PI.  
CNPJ: 11.719.555/0001-04

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do(a) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI, estabelecido(a) a quadra "L", casa "05", res. Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião, **TERESINA/PI**, CEP Nº 64.069-170, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.719.555/0001-04, declaro para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.

Teresina/ PI, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

*Cinthia Oliveira Passos de Azevedo Lima*  
**Cinthia Oliveira Passos de Azevedo Lima.**  
**Presidente IDASPI**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI**

Quadra "L", nº 05, Residencial Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião,  
CEP: 64.069-170, Município de Teresina - PI.  
CNPJ: 11.719.555/0001-04

### **RESUMO DO TRABALHO DO IDASPI / JUSTIFICATIVA**

O IDASPI – Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí, foi desenvolvido com o objetivo de promover atividades de caráter social, cultural, desportivo, educacional, habitacional, assistência a saúde entre outras áreas importantes da assistência a população menos privilegiada, como o propósito de atuar em todo território nacional, mas principalmente na Estado do Piauí onde está inserida e já atuou em parceria na execução de diversos projetos para acolhimento da parte mais carente da sociedade piauiense.

Ressaltamos aqui que desenvolvemos diversas campanhas de relevância as quais participamos em parceira com outras OSCs, Prefeitura Municipal de Teresina, Governo do Estado do Piauí e Governo Federal, o qual abrimos as portas para o desenvolvimento e fomento a cultura, educação profissionalizante de jovens e adultos, acolhimento técnico social entre outras ações.

No que se refere a educação profissionalizante, foco desta proposta, destacamos algumas das campanhas de desenvolvemos em parcerias com outras OSCs:

- Cursos de Capacitação Profissional, parceria com Conselho Comunitário do Portal da Alegria (CCPA) e Fundação Wall Ferraz - Edital de Chamamento Público 008/2022;
- Cursos de Capacitação Profissional, parceria com Conselho Comunitário do Portal da Alegria (CCPA) e Fundação Wall Ferraz - Contrato CAIXA nº 362.336-93 – Programa Casa Verde e Amarela;
- Projeto de Capacitação e Qualificação Profissional - Projeto Profissionalizar Teresina – parceria com Conselho Comunitário do Portal da Alegria (CCPA) e Fundação Wall Ferraz - Termo de Fomento nº 03/2023;
- Projeto de Capacitação e Qualificação Profissional em Aromaterapia Básica – parceria com o Instituto Batgol e Fundação Wall Ferraz;
- Projeto Vale de Oportunidades: Não as Drogas, em parceria com o Governo de Estado do Piauí, através da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer - Cendfol, Termo de Fomento 042/2023 (conta com 21 meses de execução até esta data);





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ -  
IDASPI**

Quadra "L", nº 05, Residencial Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião,  
CEP: 64.069-170, Município de Teresina - PI.  
CNPJ: 11.719.555/0001-04

- Projeto Audiovisual, na modalidade documentário, Salve Deus: A Arte por trás do Amanhecer! em parceria com Secretária de Cultura do Estado do Piauí, através da Lei Paulo Gustavo - Termo de Execução Cultural Nº 116/2024;
- Projeto "Capacitar para Produzir - Um Salto na Agricultura Familiar", em parceria com o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família e Combate à Fome – MDS/ Contrato de Patrocínio Nº 87/2024.

Todas essas campanhas foram realizadas com sucesso, responsabilidade social, empoderando o povo piauiense, em especial os teresinenses, onde concentramos nossas maiores ações de intervenção.

Teresina/ PI, 03 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

*Cinthia Oliveira Passos de Azevedo Lima*  
**Cinthia Oliveira Passos de Azevedo Lima.**  
**Presidente IDASPI**





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 328960202025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **CINTHIA OLIVEIRA PASSOS DE AZEVÊDO LIMA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO AUDI NUNES PASSOS e MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA PASSOS, nascido(a) aos 25/11/1984, natural de Teresina-PI, CI 2209314 ssp PI, CPF 013.944.763-61.

Esta certidão foi expedida em **04/09/2025** às **15:56** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 328960202025.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 328983182025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MAGDA OLIVEIRA PASSOS DE AZEVEDO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO AUDI NUNES PASSOS E HERIVELTO ALVES DE AZEVEDO e MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA PASSOS, nascido(a) aos 20/01/1989, natural de Teresina-PI, CI 03494153310 ssp PI, CPF 034.941.533-10.

Esta certidão foi expedida em **04/09/2025** às **16:21** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 328983182025.



Este documento é válido por 90 dias.

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 328995002025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GUSTAVO LIMA MENDES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE AIRTON MENDES e EVA LIMA BATISTA MENDES, nascido(a) aos 20/10/1978, natural de Teresina-PI, CI 1.603.067 SSP PI, CPF 805.432.193-72.

Esta certidão foi expedida em **04/09/2025** às **16:34** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 328995002025.



Este documento é válido por 90 dias.

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 329016602025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSÉ AIRTON MENDES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MANOEL ELIAS MENDES e ZENEIDA SILVA MENDES, nascido(a) aos 29/01/1950, natural de Teresina-PI, CI 048.332.283-00 ssp PI, CPF 048.332.283-00.

Esta certidão foi expedida em **04/09/2025** às **16:57** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 329016602025.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 328992352025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANNE RHAFELA BORGES LUSTOSA MENDES**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CELSON LUSTOSA DE QUEIROZ e MARIA DAS GRAÇAS DUARTE BORGES LUSTOSA, nascido(a) aos 16/04/1984, natural de Teresina-PI, CI 2.042.271 ssp PI, CPF 011.032.903-12.

Esta certidão foi expedida em **04/09/2025** às **16:31** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 328992352025.

Este documento é válido por 90 dias.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nº 329002462025

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**

**Sistema Nacional de Informações Criminais**

**Certidão de Antecedentes Criminais**

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FREDERICO LIMA MENDES**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE AIRTON MENDES e EVA LIMA BATISTA MENDES, nascido(a) aos 08/03/1982, natural de Teresina-PI, CI 1.655.362 SSP PI, CPF 661.508.763-49.

Esta certidão foi expedida em **04/09/2025** às **16:42** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 329002462025.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI

Quadra "L", nº 05, Residencial Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião,  
CEP: 64.069-170, Município de Teresina - PI.  
CNPJ: 11.719.555/0001-04

### MEMBROS DIRETORIA IDASPI

#### **- PRESIDENTE:**

Cinthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima.

Estado civil: Casada. Profissão: Pedagoga. RG: 2.209.314 - SSP PI. CPF: 013.944.763-61.  
End. Quadra L. Casa 05. Residencial Jardim do Uruguai. Bairro Vale do Gavião – Teresina  
PI.

CEP: 64.069-170.

#### **- VICE-PRESIDENTE:**

Magda Oliveira Passos de Azevêdo.

Estado civil: Solteira. Profissão: Assistente Social. RG: 2.655.047 - SSP PI. CPF:  
034.941.533-10.

End. Quadra P. Casa 04. Residencial Jardim Uruguai. Bairro Vale do Gavião – Teresina PI.  
CEP: 64.069-170.

#### **- PRIMEIRO SECRETÁRIO:**

Frederico Lima Mendes

Estado civil: Casado. Profissão: Analista de Sistemas. RG: 1.655.362 - SSP PI. CPF:  
661.508.763-49.

End. Rua Hermanetino Rodrigues Gonçalves, n 11.005. Bairro Angelim, Teresina PI.  
CEP: 64.034-140

#### **- SEGUNDO SECRETÁRIO:**

Anne Rhafaela Borges Lustosa Mendes.

Estado civil: Casada. Profissão: Auxiliar de logística. RG: 2.042.271 - SSP PI. CPF:  
011.032.902-12.

End. Rua Hermanetino Rodrigues Gonçalves, n 11.005. Bairro Angelim, Teresina PI. CEP:  
64.034-140

#### **- PRIMEIRO TESOUREIRO:**

Gustavo Lima Mendes.

Estado civil: Casado. Profissão: Auxiliar Jurídico. RG: 1.603.067. CPF: 805.432.193-72.

End. Quadra L. Casa 05. Residencial Jardim do Uruguai. Bairro Vale do Gavião – Teresina  
PI.

CEP: 64.069-170.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ -  
IDASPI**

Quadra "L", nº 05, Residencial Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião,  
CEP: 64.069-170, Município de Teresina - PI.  
CNPJ: 11.719.555/0001-04

**- SEGUNDO TESOUREIRO:**

José Airton Mendes.

Estado civil: Divorciado. Profissão: Aposentado. RG e CPF: 048.332.283-00.

End. Quadra 13, casa 10. Res. Planalto Uruguai. B. Vale Quem Tem – Teresina PI. CEP:  
64.025-170

Atenciosamente,

*Cynthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima*

**Cynthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima.  
Presidente *IDASPI***





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS  
E PROTESTO DE TERESINA-PI

CNPJ: 11.965.391/0001-02



CERTIDÃO RCPJ

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que esta sob a responsabilidade provisória da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria da Vice-Corregedoria nº 18/2018 - PJPI/CGJ GABVICOR, publicada no Diário da Justiça em 28/11/2018 - Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no protocolo sob o nº 4255 e Registrado sob o nº 8904 no Livro RCPJ nº B624, as folhas 136 - 136V, datado de 23 de maio de 2023, selos: AET60266 - R72H - AET60267 - W89U encontrei o Registro de teor seguinte: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - IDASPI. CNPJ Nº 11.719.555/0001-04. REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO / POSSE. DATADA DE 23/05/2023. Emolumentos: R\$ 20,77; FERMOJUPI: R\$ 4,15; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,66; Total: R\$ 26,84. O presente ato só terá validade com o Selo: AET60268 - KHKC. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Eu, *Bruno* Bruno Batista de Freitas Costa, Escrevente, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso. Dou fé.**

Teresina(PI), 23 de maio de 2023.

*Bruno B. F. Costa*

Bruno Batista de Freitas Costa

Escrevente

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL  
DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI  
Bruno Batista de Freitas Costa  
Escrevente





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**Ata do eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASPI CNPJ. Nº 11.719.555/0001-04.**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 foi realizada uma eleição para eleger a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento e Assistência Social do Piauí – IDASPI, a Mesa de votação foi composta pelos membros da comissão Eleitoral: Antônio Castro Alves, CPF. Nº 839.083.233-04, Antônio José Barbosa 138.906.543-04, seguida o presidente da mesa deu inicio aos trabalhos de votação as 09h30min. Na Quadra "L", nº 05, Res. Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião, CEP 64.069-170, Teresina Piauí, o quórum para validação é de 50 por centos mais um dos sócios aptos, ao iniciar a eleição o presidente da mesa colocou em votação a mudança de endereço da entidade para na Quadra "L", nº 05, Res. Jardim do Uruguai, bairro Vale do Gavião, CEP 64.069-170, Teresina Piauí, colocado em votação foi aprovado por unanimidade,, para concorrer a eleição havia uma única chapa registrada, encabeçado pela senhora, Cinthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima, como presidente e a senhora Magda Oliveira Passos de Azevedo. Vice Presidente, os trabalhos de votação encerrou-se 12h15min. sem registro de irregularidades, reclamações ou pedidos de impugnação de votos ou urnas por sócios ou fiscais, sendo que eleição foi realizada pelo voto direto e secreto, em seguida foi feito a abertura da urna e conferido os votos que teve o seguinte resultado, de um total de 30 sócios aptos a votar que compareceram, todos votaram na opção Sim não houve voto na opção não, ou em branco, diante desse resultado a presidente da mesa senhora Marcia Regina Cantanhede da Silva considerou eleita a chapa única, com 16 votos válidos, em seguida reuniram os eleitos para o ato de posse. Com a seguinte composição: **Presidente:** Cinthia Oliveira Passos de Azevêdo Lima. Estado civil: Casada. Profissão: Pedagoga. RG: 2.209.314 - SSP PI. CPF: 013.944.763-61. End. Quadra L. Casa 05. Residencial Jardim do Uruguai. Bairro Vale do Gavião – Teresina PI. CEP: 64.069-170. **Vice-Presidente:** Magda Oliveira Passos de Azevedo. Estado civil: Solteira. Profissão: Assistente Social. RG: 2.655.047 - SSP PI. CPF: 034.941.533-10. End. Quadra P. Casa 04. Residencial Jardim Uruguai. Bairro Vale do Gavião – Teresina PI. CEP: 64.069-170. **Primeira Secretário:** Frederico Lima Mendes Estado civil: Casado. Profissão: Analista de Sistemas. RG: 1.655.362 - SSP PI. CPF: 661.508.763-49. End. Rua Hermanetino Rodrigues Gonçalves, n 11.005. Bairro Angelim, Teresina PI. CEP: 64.034-140, **Segunda Secretaria:** Anne Rhafeela Borges Lustosa Mendes. Estado civil: Casada. Profissão: Auxiliar de logística. RG: 2.042.271 - SSP PI. CPF: 011.032.902-12. End. Rua Hermanetino Rodrigues Gonçalves, n 11.005. Bairro Angelim, Teresina PI. CEP: 64.034-140, **Primeiro Tesoureiro:** Gustavo Lima Mendes. Estado civil: Casado. Profissão: Auxiliar Jurídico. RG: 1.603.067. CPF: 805.432.193-72. End. Quadra L. Casa 05. Residencial Jardim do Uruguai. Bairro Vale do Gavião – Teresina PI. CEP: 64.069-170. **Segundo Tesoureiro:** José Airton Mendes. Estado civil: Divorciado. Profissão: Aposentado. RG e CPF: 048.332.283-00. End. Quadra 13, casa 10. Res. Planalto Uruguai. B. Vale Quem Tem – Teresina PI. CEP: 64.025-170 **CONSELHO FISCAL:** 1º Conselheiro – Maria Craveiro de Assis. Estado civil: Solteira. Profissão: Autônoma. RG: 1.791.724 - SSP PI. CPF: 808.708.563-91. End: Rua Marte, 5030, B. Porto do Centro. – Teresina PI. CEP: 64.059-510. 2ª – Conselheira, Ana Cecília Rodrigues Oliveira Silva. Estado civil: Casada. Profissão: Empresária. RG: 1.102.229 SSP PI, CPF: 938.720.461-87. End. Avenida João XXIII, n 9525. Bairro Novo Uruguai. Teresina PI. CEP: 64.073-650. 3ª – Conselheira Ana Luisa Oliveira Chicon Silva. Estado civil: Solteira. Profissão: Estudante. RG: 2.668.033 SSP DF. CPF: 033.097.501-32. End. Avenida João XXIII, n 9525. Bairro Novo Uruguai. Teresina PI. CEP: 64.073-650. **Suplente:** Alexandre Ricardo Sampaio Silva. Estado Civil: Solteira. Profissão: Comerciante. RG: 1.415.401 SSP PI. CPF: 707.560.583- 68. End. Rua jornalista da costa ribeiro. N 6888. Bairro Aroeira. CEP: 64.011-720. Em seguida foram considerados empossados para um mandato de 04 (quatro) anos que se inicia em 11 de Fevereiro de 2023 e o encerramento previsto em 10 de Fevereiro de 2027. Nada mais havendo a deliberar, a presidente deu por encerrada a eleição em seguida eu Antônio José Barbosa lavrei a presente ata, que depois lida e achada





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310033003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.